



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Gabinete do Prefeito

Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro

Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410

www.mococa.sp.gov.br

Ofício nº1.086 /2022

Mococa, 05 de dezembro de 2022.

Excelentíssima Senhora

ELISANGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI

Presidente da Câmara Municipal de
Mococa - SP

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
2479	05/12/22	

Encaminhamos em anexo o projeto de lei em epígrafe, cuja matéria versa sobre a necessidade da adequação das dotações orçamentárias, relativas à Lei nº 4.953/2021 – Orçamento Anual, para adequações necessárias nas despesas orçamentárias.

O projeto de lei autoriza a abertura de crédito especial, com a despesa orçamentária correspondente, em razão do recurso recebido do Governo do Estado de São Paulo com a Resolução SS nº161, de 30 de novembro de 2022.

Conclusa a presente explanação, solicitamos de Vossas Excelências a boa acolhida da presente matéria.

Na oportunidade, apresentamos no ensejo nossos sinceros votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Gabinete do Prefeito

Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro

Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410

www.mococa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Autoriza a abertura de crédito especial, e dá outras providências”.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia ____ de _____ de 2.022, aprovou o Projeto de Lei nº ____/2022, de autoria do Prefeito Municipal de Mococa Sr. Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento do exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 7.368,21 (sete mil trezentos e sessenta e oito reais vinte e um centavos), em razão de recurso recebido do Governo Estadual, Resolução SS nº 161 de 30 de novembro de 2022, observada a seguinte classificação institucional, funcional programática e econômica:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

04 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

10.302.0079.2.018 – BLOCO MAC – IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais (Ficha 724).....R\$ 7.368,21

FONTES DE RECURSO: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

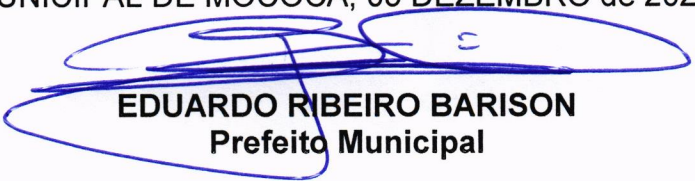
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0300 – Saúde

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei, será coberto com o recurso financeiro oriundo de crédito especial.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 DE DEZEMBRO de 2022.


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Praça Marechal Deodoro, 93 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5200 - Ramal 224

Ofício nº 435/2022
FDS

Mococa, 02 de dezembro de 2022

ASSUNTO: Solicitação de crédito especial

Respeitosamente cumprimentando-o vimos por meio deste, solicitar crédito adicional especial para reforçar valores de dotações orçamentárias do orçamento vigente (2022) do município de Mococa SP, com abertura de ficha de despesa, conforme resolução SS nº 161 de 30/11/2022

09-DEPARTAMENTO DE SAÚDE

04-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
PROJ/ATIVIDADE- 2.018 IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRIDA

DESPESA	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DOTAÇÃO	ELEMENTO	VALOR
724	Irmandade Sta Casa de Misericórdia	10.302.0079	2.018.3.3.50.43.00.00.00.00.00.02.0300	Subvenções Sociais	R\$7.368,21

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente


FÁBIO DELDUCA DA SILVA
Diretor de Saúde

Exmo. Senhor
Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal de Mococa-SP

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 161, de 30 de novembro de 2022

Dispõe sobre o pagamento de valores complementares da produção de cirurgias eletivas, dos 54 procedimentos cirúrgicos eletivos prioritários, de média e alta complexidade realizados nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- ✓ a Deliberação CIB nº 48 de 13/05/2022, republicada em 19/05/2022, a qual aprovou ad referendum, as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde, para ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos, de média e alta complexidade;
- ✓ a Resolução SS nº 52 de 25/08/2022, republicada em 20/08/2022 que regulamenta a estratégia de ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS, definindo no âmbito do SUS o pagamento de valores complementares em caráter temporário,

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento complementar, referente a produção ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade, com base na competência setembro de 2022 e ajustes referentes as competências junho, julho e agosto de 2022, aos prestadores sob gestão estadual, contemplados no ANEXO I, e aos gestores municipais, contemplados no anexo II.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros referente a competência setembro de 2022 e ajustes das competências junho, julho e agosto de 2022.

353870	PIRACICABA	R\$ 91.226,96	R\$ 32.341,56	R\$ 123.568,52
354390	RIO CLARO	R\$ 16.071,79	R\$ 692,19	R\$ 16.763,98
354400	RIO DAS PEDRAS	R\$ 637,97	R\$ 0,00	R\$ 637,97
355040	SAO PEDRO	R\$ 209.442,11	R\$ 9.037,04	R\$ 218.479,15
351440	DRACENA	R\$ 19.149,80	R\$ 0,00	R\$ 19.149,80
352600	JUNQUEIROPOLIS	R\$ 6.487,53	R\$ 0,00	R\$ 6.487,53
354130	PRESIDENTE EPITACIO	R\$ 3.613,93	R\$ 0,00	R\$ 3.613,93
354150	PRESIDENTE VENCESLAU	R\$ 8.809,52	R\$ 727,80	R\$ 9.537,32
354770	SANTO ANASTACIO	R\$ 2.723,79	R\$ 1.815,86	R\$ 4.539,65
355510	TUPI PAULISTA	R\$ 14.507,96	R\$ 6.537,24	R\$ 21.045,20
350590	BATATAIS	R\$ 16.949,44	R\$ 6.957,92	R\$ 23.907,36
350940	CAJURU	R\$ 19.023,28	R\$ 1.317,66	R\$ 20.340,94
351860	GUARIBA	R\$ 12.008,71	R\$ 4.536,78	R\$ 16.545,49
352430	JABOTICABAL	R\$ 14.164,54	R\$ 0,00	R\$ 14.164,54
353130	MONTE ALTO	R\$ 8.720,59	R\$ 0,00	R\$ 8.720,59
353950	PITANGUEIRAS	R\$ 53.716,29	R\$ 4.277,56	R\$ 57.993,85
354020	PONTAL	R\$ 48.097,84	R\$ 0,00	R\$ 48.097,84
354340	RIBEIRAO PRETO	R\$ 88.884,77	R\$ 13.775,59	R\$ 102.660,36
354750	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	R\$ 2.362,11	R\$ 0,00	R\$ 2.362,11
355170	SERTAOZINHO	R\$ 54.801,12	R\$ 2.977,35	R\$ 57.778,47
351080	CASA BRANCA	R\$ 27.516,15	R\$ 1.563,86	R\$ 29.080,01
351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	R\$ 4.642,83	R\$ 0,00	R\$ 4.642,83
352260	ITAPIRA	R\$ 12.155,66	R\$ 5.321,39	R\$ 17.477,05
353050	MOCOCA	R\$ 1.545,90	R\$ 5.822,31	R\$ 7.368,21
353070	MOGI GUACU	R\$ 62.585,45	R\$ 87.843,83	R\$ 150.429,28
353080	MOJI MIRIM	R\$ 76.921,50	R\$ 7.347,70	R\$ 84.269,20
354630	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	R\$ 4.255,04	R\$ 2.551,88	R\$ 6.806,92
354910	SAO JOAO DA BOA VISTA	R\$ 28.239,37	R\$ 658,83	R\$ 28.898,20
354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	R\$ 42.416,49	R\$ 5.300,14	R\$ 47.716,63
355080	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	R\$ 13.261,10	R\$ 0,00	R\$ 13.261,10
355330	TAMBAU	R\$ 0,00	R\$ 6.379,70	R\$ 6.379,70
355360	TAPIRATIBA	R\$ 5.801,22	R\$ 0,00	R\$ 5.801,22
355640	VARGEM GRANDE DO SUL	R\$ 26.211,06	R\$ 3.695,84	R\$ 29.906,90
351110	CATANDUVA	R\$ 3.834,18	R\$ 0,00	R\$ 3.834,18
352070	INDIAPORA	R\$ 1.634,31	R\$ 1.275,94	R\$ 2.910,25
353030	MIRASSOL	R\$ 29.098,72	R\$ 0,00	R\$ 29.098,72
353350	NOVO HORIZONTE	R\$ 19.168,65	R\$ 0,00	R\$ 19.168,65
353900	PIRANGI	R\$ 0,00	R\$ 8.922,69	R\$ 8.922,69
354080	POTIRENDABA	R\$ 1.992,68	R\$ 0,00	R\$ 1.992,68
354560	SANTA ADELIA	R\$ 6.667,84	R\$ 0,00	R\$ 6.667,84
354660	SANTA FE DO SUL	R\$ 56.811,30	R\$ 3.934,60	R\$ 60.745,90
354980	SAO JOSE DO RIO PRETO	R\$ 115.924,62	R\$ 4.759,16	R\$ 120.683,78
350220	ANGATUBA	R\$ 3.556,54	R\$ 0,00	R\$ 3.556,54
350700	BOITUVA	R\$ 17.238,91	R\$ 0,00	R\$ 17.238,91
351020	CAPAO BONITO	R\$ 8.211,52	R\$ 2.630,65	R\$ 10.842,17
351160	CESARIO LANGE	R\$ 2.633,22	R\$ 3.571,17	R\$ 6.204,39
351970	IBIUNA	R\$ 0,00	R\$ 214.162,94	R\$ 214.162,94
352170	ITABERA	R\$ 10.243,00	R\$ 1.992,68	R\$ 12.235,68
352230	ITAPETININGA	R\$ 25.450,23	1.103,64	26.553,87
352240	ITAPEVA	R\$ 42.653,77	R\$ 847,02	R\$ 43.500,79
352390	ITU	R\$ 116.769,47	R\$ 3.659,64	R\$ 120.429,11
353780	PIEDADE	R\$ 7.057,45	R\$ 8.291,65	R\$ 15.349,10
354060	PORTO FELIZ	R\$ 18.159,93	R\$ 1.703,16	R\$ 19.863,09
354520	SALTO	R\$ 10.319,83	R\$ 1.955,63	R\$ 12.275,46
354530	SALTO DE PIRAPORA	R\$ 150.537,56	R\$ 5.063,27	R\$ 155.600,83
355020	SAO MIGUEL ARCANJO	R\$ 56.353,55	R\$ 6.478,70	R\$ 62.832,25
355060	SAO ROQUE	R\$ 6.278,73	R\$ 25.634,61	R\$ 31.913,34
355220	SOROCABA	R\$ 163.259,19	R\$ 31.212,85	R\$ 194.472,04
355400	TATUI	R\$ 80.436,04	R\$ 4.414,56	R\$ 84.850,60
355450	TIETE	R\$ 18.159,12	R\$ 5.989,10	R\$ 24.148,22
355700	VOTORANTIM	R\$ 80.638,83	R\$ 5.035,84	R\$ 85.674,67
350970	CAMPOS DO JORDAO	R\$ 0,00	R\$ 16.092,97	R\$ 16.092,97
351050	CARAGUATATUBA	R\$ 102.466,05	R\$ 3.103,57	R\$ 105.569,62
351340	CRUZEIRO	R\$ 0,00	R\$ 29.343,44	R\$ 29.343,44
351360	CUNHA	R\$ 6.616,01	R\$ 0,00	R\$ 6.616,01
351840	GUARATINGUETA	R\$ 33.873,45	R\$ 1.666,96	R\$ 35.540,41